



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/808, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia membros para composição da “Gestão Executiva do Plano Municipal do Livro e Leitura - PMLL”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e art. 8º da Lei n.º 3.190, de 10 de maio de 2012; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna Nº PMC/SME/517/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição da Gestão Executiva do Plano Municipal - PMLL, conforme preceitua o art. 8º da Lei n.º 3.190, de 10 de maio de 2012, para exercerem o mandato referente ao biênio 2013/2015:

I - Representante da Diretoria de Ensino Fundamental, que o coordenará:

Titular: Rosilene Pereira de Souza Junqueira;

Suplente: Anali de Fátima Lobo Santos.

II - Representante da Secretaria de Cultura:

Titular: Syllas Marinheiro da Silva;

Suplente: Greiciane Aparecida Moreira Neto.

III - Representante da Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade:

Titular: Margarida Maria Magdalena Ferreira;

Suplente: Cristiane Aparecida Melo de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa membro na Portaria n.º PMC/218, de 4 de fevereiro de 2013, que nomeou a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, alterada pelas Portarias n.º PMC/587/2013 e PMC/750/ 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Raquel Lacerda Milagres para substituir durante a licença médica para tratamento de saúde, o membro Frederico Ozanan Reis, na Portaria n.º PMC/218, de 4 de fevereiro de 2013, que nomeou a Comissão Permanente encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Prefeitura, quando o julgamento das licitações se referirem às obras e engenharia, conforme art. 2º da Portaria supracitada, alterada pelas Portarias n.ºs PMC/587, de 21 agosto de 2013 e PMC/750, de 25 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos e altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica da Prefeitura de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos comissionados para a Secretaria Municipal de Educação, que passarão a integrar o Anexo I da Lei Municipal n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013:

01 (um) cargo de Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular;

05 (cinco) cargos de Secretária Escolar; e

02 (dois) cargos de Vice-diretor Escolar.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, e as despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício financeiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO (Consolidado)

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO
Secretaria Municipal de Governo	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Assessor Especial de Governo	CO-06	5	C	Amplo
Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	4	D	Amplo
Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	1	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	3	E	Amplo
Controladoria Geral	Controlador Geral	CO-02	1	A	Amplo
Procuradoria Geral	Procurador Geral	CO-03	1	A	Amplo
	Procurador Adjunto	CO-27	4	D	Amplo
Secretaria Municipal de Administração	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Secretário Adjunto de Administração	CO-04	1	B-1	Amplo
	Diretor	CO-10	6	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	8	E	Amplo
	Gerente	CO-12	3	G	Limitado
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	4	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Amplo
Secretaria Municipal de Obras	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Secretário Adjunto de Obras	CO-04	1	B-1	Amplo
	Diretor	CO-10	5	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Amplo
	Gerente	CO-12	3	G	Limitado
Secretaria Municipal de Gestão Urbana	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Secretário Adjunto de Gestão Urbana	CO-04	1	B-1	Amplo
	Diretor	CO-10	5	D	Amplo
	Comandante da Guarda Municipal	CO-13	1	F	Limitado
	Chefe de Departamento	CO-11	6	E	Amplo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Secretário Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social	CO-04	1	B-1	Amplo
	Diretor	CO-10	6	D	Amplo
	Gerente	CO-12	9	G	Limitado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	1	D	Amplo
	Gerente	CO-12	2	G	Limitado
Secretaria Municipal de Educação	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Secretário Adjunto de Educação	CO-04	1	B-1	Amplo
	Diretor	CO-10	4	D	Amplo



	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Amplo
	Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular	CO-14	27	E	Amplo
	Gerente	CO-12	3	G	Limitado
	Coordenador Escolar	CO-15	5	F	Amplo
	Vice-diretor Escolar	CO-16	24	G	Amplo
	Secretária Escolar	CO-17	21	H	Amplo
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Secretário Adjunto de Saúde	CO-04	1	B-1	Amplo
	Diretor	CO-10	5	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	3	E	Amplo
	Gerente	CO-12	11	G	Limitado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	6	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	2	E	Amplo
Secretaria Municipal de Cultura	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	2	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Amplo
	Gerente	CO-12	2	G	Limitado
Secretaria Municipal de Habitação	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	2	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Amplo
	Gerente	CO-12	2	G	Limitado
Conselho Tutelar	Conselheiro Tutelar	CO-18	5	G	Amplo
Gabinete do Prefeito	Assessor de Coordenação Governamental	CO-04	1	B	Amplo
	Assessor de Assuntos Extraordinários	CO-05	1	B	Amplo
	Assessor Especial de Políticas Antidrogas	CO-4	1	B	Amplo
	Assessor Especial de Construção de Hospital	CO-4	1	B	Amplo
	Chefe de Gabinete	CO-19	1	E	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Amplo
	Motorista do Gabinete	CO-20	1	E	Amplo
	Secretária I	CO-21	2	F	Amplo
	Secretária II	CO-22	2	I	Amplo
	Assessor I	CO-23	10	E	Amplo
	Assessor II	CO-24	24	F	Amplo
	Assessor III	CO-25	38	G	Amplo
	Assessor IV	CO-26	55	I	Amplo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Congonhas a realizar transferência financeira para o rateio na participação do Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba - CIBAPAR.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a realizar transferência financeira para o rateio na participação do Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CIBAPAR, na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:



ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL R\$
Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Alto Paraopeba – CIBAPAR.	Cooperação mútua entre a partes visando apoio à consolidação da Política Pública de Gestão dos Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paraopeba.	3 (três) parcelas de 8.000,00	24.000,00

Art. 2º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990, que altera e consolida o Código Tributário do município de Congonhas e dá outras providências.

Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 76, 77, 78 e 79; revoga os incisos I, II, III e § 3º do art. 76; revoga o art. 84; revoga os incisos I e II do art. 99; revoga o inciso I do art. 100 da Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 e revoga inciso II do art. 1º da Lei 1.968, de 22 de março de 1994.

Art. 2º A Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 – Código Tributário do município de Congonhas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 76. A Taxa de Coleta do Lixo (TCL) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo, domiciliar ou não, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 1º Considera-se lixo domiciliar o que seja assim definido pela legislação municipal.

§ 2º Para efeito da incidência e cobrança da Taxa, considera-se beneficiado pela utilização efetiva ou potencial do serviço qualquer imóvel edificado, que constitua unidade autônoma residencial, comercial, industrial ou outra espécie, seja qual for a natureza e destinação.” (NR)

“Art. 77. Contribuinte da TCL é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado.” (NR)

“Art. 78. A base de cálculo da Taxa de Coleta do Lixo (TCL) é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição, aplicando-se a alíquota de 0,5% sobre a UPMC por metro linear de testada.” (NR)

“Art. 79. Tratando-se de imóvel com mais de uma testada, considera-se, para efeito de cálculo, somente a testada principal em razão da edificação nela existente.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II, III e § 3º do art. 76; revoga o art. 84; revoga os incisos I e II do art. 99; revoga o inciso I do art. 100 da Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 e revoga inciso II do art. 1º da Lei 1.968, de 22 de março de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR compete:

I – deliberar sobre:

- propostas, planos municipais e programas de apoio e incentivo ao Turismo como atividade econômica;
- propostas de criação e aperfeiçoamento de instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- pareceres prévios sobre programas e projetos.

II – avaliar:

- proposta orçamentária anual para o setor de turismo, elaborada pelo Poder Público Municipal;
- execução da política, planos e programas de desenvolvimento turístico.

III – oferecer sugestões:

- calendário oficial de eventos turísticos do Município;



- b) campanhas de divulgação, conscientização e defesa do patrimônio turístico;
- c) formação de recursos humanos, infraestrutura e serviços;
- d) captação de novos investimentos para o setor turístico;
- e) participação do Município junto às políticas regionais, estaduais e federais voltadas para o turismo.

IV – ser organismo de apoio às articulações de parcerias locais entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade em geral para a promoção da atividade turística no Município.

Art.3º O Conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes representantes:

AREA GOVERNAMENTAL

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- b) Diretoria de Turismo;
- c) Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Obras;
- f) Câmara Municipal de Vereadores.

AREA NÃO GOVERNAMENTAL

- a) duas entidades do setor de agências, operadoras, transportes e guias turísticas;
- b) entidade do setor de hospedagem, alimentação e similares;
- c) entidade do setor de desenvolvimento comercial, industrial, artesanal e de serviços;
- d) entidade do setor de comunicação, mídia, eventos, lazer e entretenimento;
- e) entidade do setor de segmento turístico religioso.

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão, entidade ou categoria representada.

§ 2º Cada representante terá mandato de dois anos podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMTUR poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§ 4º Os integrantes do COMTUR serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 5º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerando-se serviço público relevante.

§ 6º O COMTUR deverá avaliar e informar, anualmente, aos poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações para promoção e incentivo ao turismo.

Art. 4º O COMTUR fica assim organizado:

- I- Plenário;
- II- Diretoria;
- III- Comissões.

§ 1º A diretoria da COMTUR será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ 2º O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus pares, para mandato de dois anos podendo ser reconduzidos.

§ 4º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º Constituirão receitas do FUMTUR:

I- os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a títulos de cachês ou direitos;

II- a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III- a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV- os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V- as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI- as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII- Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII- o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observados a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX- os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X- receitas oriundas da participação no critério “turismo” de distribuição de parcela de arrecadação do ICMS estadual;

XI - outras rendas eventuais.

Art. 8º Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

I – pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos do setor do turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente, ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente programas de turismo através de convênios;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo.

V – promover e apoiar eventos tradicionais constantes do calendário de eventos;

VI – aquisição de material promocional;

VII – desenvolvimento de programas que visem à instalação e manutenção da infraestrutura turística;

VIII – desenvolvimento de programas constantes no Plano Municipal de Turismo;

IX – outras despesas ligadas ao setor de turismo que sejam aprovadas pelo COMTUR.

Art. 9º O Secretário de Desenvolvimento Sustentável será o ordenador de despesas do FUMTUR na forma legal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 2.625, de 21 de junho de 2006.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a concessão de contribuição social à Sociedade Ornitológica de Congonhas - SORCON.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder a contribuição social, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA TRANSFÊRENCIA	DE	VALOR TOTAL
Sociedade Ornitológica de Congonhas – SORCON.	Realizar o Torneio de Canto e Fibra para Pássaros da Fauna Nacional.	Parcela única		R\$6.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo realizar obras e instalações com convênio que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e instalações com convênio, no exercício de 2014, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme quadro abaixo:

Órgão	Valor
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Adaptação do prédio do fórum da Comarca de Congonhas – para melhorias na sua estrutura física, bem como para implantação da norma de acessibilidade NBR 9050).	R\$114.120,62

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 2.564, de 12 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 2.564, de 12 de dezembro de 2005:

“Art. 2º

Parágrafo único. Os beneficiários do PROFAR terão prioridade na inscrição em programas habitacionais do Município” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da função de Educador Físico.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de Educador Físico para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo vencimento e atribuições constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

Função	Escolaridade	Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal	Área de Trabalho
Educador Físico	Ensino Superior Completo/ CONSELHO	Registro no R\$ 2.541,99	40h	NASF

QUADRO DE DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Educador Físico	Atuar nos grupos operativos; elaborar e executar programas para a promoção de estilo de vida mais saudável; promover recreação; atuar intersetorial e interdisciplinarmente nos principais programas sociais, culturais, econômicos, através da atividade física que possibilite a agregação e coletivização.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera data do fato gerador do IPTU para o exercício fiscal de 2014.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício fiscal de 2014, considerar-se-á o fato gerador do IPTU na data de dia 1º de maio de 2014.

Parágrafo único. Para efeito de lançamento o executivo regulamentará a forma do pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes no exercício fiscal seguinte.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera alíquota % Sobre a Receita Bruta do item 7 da Lista de Serviços do Grupo A da Lei 2.448, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item 7 da Lista de Serviços do Grupo A da Lei 2.448, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lista de Serviços



GRUPO A

<p>7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</p> <p>7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.</p> <p>7.02 – Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).</p> <p>7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.</p> <p>7.04 – Demolição.</p> <p>7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).</p> <p>7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.</p> <p>7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.</p> <p>7.08 – Calafetação.</p> <p>7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.</p> <p>7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.</p> <p>7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.</p> <p>7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.</p> <p>7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.</p> <p>7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.</p> <p>7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.</p> <p>7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.</p> <p>7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.</p> <p>7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.</p> <p>7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.</p> <p>7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.</p>	5%
--	----

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes sobre a Política Municipal de Turismo no município de Congonhas, define as atribuições no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, através da Diretoria de Turismo, estabelecer a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito estadual, nacional e internacional.

Parágrafo único. O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Turismo:

I – desenvolver efetiva infraestrutura turística;

II – estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

III – regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico; proteger o patrimônio ecológico e histórico cultural e incentivar o turismo social;



IV – promover a conscientização do público para preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento do turismo.

V – incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas;

VI – democratizar o acesso da população aos pontos turísticos do Município;

VII – reduzir os desníveis sócios econômicos de ordem local mediante a geração de empregos;

VIII – aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto médio dos turistas de outras regiões, estados ou estrangeiros, mediante divulgação e melhorias do produto turístico municipal;

IX – consolidar e difundir as atrações turísticas do Município;

X – criar eixos turísticos ambientais em locais apropriados a tal fim, implantando infraestrutura adequada à atividade turística;

XI – ampliar e diversificar os equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às características do meio ambiente natural ou modificado;

XII – estimular o aproveitamento turístico de nossos recursos naturais, construídos e culturais, visando sua preservação, manutenção e valorização;

XIII – estimular a criação e implantação de equipamentos destinados a atividades de expressão cultural, serviços de animação turística, entretenimento, lazer e outras atrações capazes de reter e prolongar a permanência dos turistas;

XIV – estimular o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas de turismo;

XV – estabelecer estratégias de modo a captar feiras, congressos e eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais para realização no município.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º O Poder Executivo não permitirá atos cujos efeitos sejam desagregadores sobre a vida das comunidades envolvidas em atividades turísticas, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente e à cultura das localidades onde o turismo vier a ser explorado.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades que visem à promoção do turismo na região, fomentando desta forma o desenvolvimento do turismo regional.

Art. 6º O Poder Executivo deverá fomentar o regular funcionamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) oferecendo aos mesmos subsídios para o desenvolvimento de suas ações e objetivos.

Art. 7º Ao Executivo Municipal, através do órgão competente e assessorado pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), compete elaborar o Plano Municipal de Turismo (PMT), instrumento de formulação das ações estratégicas do Poder Público no tocante ao planejamento e incentivo às atividades e serviços turísticos.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECÃO I

Dos Objetivos

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, através de sua Diretoria de Turismo, tem como objetivos prioritários:

I – estimular o desenvolvimento da infraestrutura, das instalações, dos serviços, dos produtos e dos atrativos turísticos do Município;

II – mensurar e qualificar periodicamente a oferta turística local;

III – criar oportunidades para educação e treinamento profissional das ocupações relacionadas à hospitalidade e ao turismo;

IV – estimular a cooperação entre a Administração Pública Municipal, os indivíduos, as comunidades e as pessoas jurídicas, para o progresso dos interesses turísticos do Município;

V – pesquisar constantemente, o Setor Público, o Privado e a comunidade, acerca da elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos programas e políticas de turismo do Município;

VI – medir e prever o volume do fluxo turístico, as receitas e o impacto da atividade turística em termos ambientais, econômicos, socioculturais e político-institucionais;

VII – desempenhar outras funções necessárias ao crescimento ordenado e ao desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

SECÃO II

Das Atribuições

Art. 9º São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, através da Diretoria de Turismo, além daquelas já previstas na legislação municipal:

I – auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de garantir que o interesse turístico municipal receba uma atenção completa e justa nas deliberações da Administração Municipal, especialmente as relacionadas ao planejamento e zoneamento, às obras de utilidade pública, às estradas, à educação, à cultura, ao meio ambiente e à segurança;

II – identificar todos os setores da Administração Municipal cujas políticas e programas tenham um efeito significativo sobre a atividade turística;

III – monitorar as políticas e programas que se relacionem com a atividade turística;

IV – notificar os órgãos competentes quanto aos efeitos de suas políticas e programas sobre a atividade turística do Município e, se necessário, sugerir modificações e melhorias;

V – estimular o setor turístico a retratar, de forma precisa, a identidade e a imagem do Município, enfatizando seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico;

VI – estimular o desenvolvimento de material informativo para os visitantes;

VII – fomentar um entendimento entre os residentes do Município e os servidores públicos sobre a importância da hospitalidade e do turismo para o Município;

VIII – estimular a redução de barreiras de caráter arquitetônico, ou de qualquer outro tipo, que impeçam a mobilidade de pessoas portadoras de deficiência física;

IX – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde, ou outro equivalente, para que a mesma fiscalize o cumprimento dos padrões de saneamento nos equipamentos de hospedagem, de alimentação, dos parques e de outras instalações existentes no Município;

X – colaborar com o Chefe do Executivo, para que o mesmo atue junto às administrações públicas federal e estadual com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da infraestrutura turística do Município, trabalhando também para a preservação e restauração de locais históricos que sejam atrativos para o turista;

XI – orientar os membros dos órgãos de Segurança Pública e os servidores públicos municipais para que recebam bem os visitantes considerando os preceitos da hospitalidade;

XII – estimular a apresentação de programas de capacitação e qualificação em serviços turísticos para os que trabalham com hospitalidade e disponibilizar a educação para o turismo, cultura e meio-ambiente nas escolas do Município;

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO



Art. 10. Na elaboração do Plano Municipal de Turismo (PMT), serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a prática do turismo como forma de promover, valorizar e preservar o patrimônio histórico, cultural e natural do Município;

II - o desenvolvimento econômico e social da população;

III - a valorização do ser humano como destinatário final do desenvolvimento turístico;

IV - a valorização da imagem de Congonhas no Brasil e exterior;

V - o desenvolvimento do turismo.

Art. 11. O Plano Municipal de Turismo (PMT) deverá apresentar no mínimo os seguintes pontuamentos:

I - contexto do Município do ponto de vista econômico, social e cultural;

II - situação atual do Município;

III - aspectos regionais e estratégicos do Município;

IV - diagnóstico da ideia central dos problemas e da situação atual da produtividade do turismo;

V - Programa de Desenvolvimento do Turismo;

VI - subprogramas de estrutura da oferta turística, de divulgação ou promoção do turismo, de organização do turismo e do receptivo turístico.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo (PMT) deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 12º O Município consignará no orçamento recursos necessários à efetiva execução da política de desenvolvimento do turismo.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Revoga a Lei Municipal nº 2.919, de 4 de janeiro de 2010, que “Dispõe sobre a autorização de concessão de incentivo relativo à isenção de pagamento de IPTU e redução da alíquota do ISSQN dentro da área do Complexo Mínero-Siderúrgico Oeste.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.919, de 4 de janeiro de 2010, que “Dispõe sobre a autorização de concessão de incentivo relativo à isenção de pagamento de IPTU e redução da alíquota do ISSQN dentro da área do Complexo Mínero-Siderúrgico Oeste.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos de provimento efetivo e altera Anexo I, tabela 1, da Lei nº 2.783, de 31 de março de 2008, que cria o Sistema Educacional do Município de Congonhas e Dispõe Sobre o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério; modificada pelas Leis nºs 3.110, de 20 de julho de 2011 e 3.197, de 28 de junho de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Pedagogo, conforme Anexo I, que substitui o da Lei nº 2.783, de 31 de março de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento Inicial	Carga Horária/ Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	44	P23	25h
Professor	PI	Ensino Médio	21	P03	25h



Professor	PEB I	Ensino Superior	329	P11	25h
	PEB II	Ensino Superior	219	P11	24h
Professor	PEBI/Maternal	Ensino Superior	46	P17	32h

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/106/2013

– Partes: Município de Congonhas X Central de Artigos para Laboratórios Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e produtos laboratoriais, para atender as rotinas diárias do Pronto Atendimento e Laboratório da Secretaria de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$33.889,10. Data: 05/12/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.908, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Transforma cargo efetivo de Professor P1 em PEBI, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783/2008, alterada pelas Leis n.ºs. 2.874/2009, 3.110/2011 e 3.197/2012, em decorrência de conclusão de curso superior de servidora do quadro de pessoal do Magistério.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor P1 em Professor PEB I cujos professores com formação em ensino médio, denominados P1 obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Amélia do Carmo Martins é servidora efetiva do município, titular de cargo efetivo de Professor P1, conforme certificado no Processo Administrativo de nº 0001942/2013, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo a Declaração e Histórico Escolar de conclusão;

III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretária Municipal de Educação acerca do requerimento da sobredita servidora;

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor P1, provido pela Portaria nº PMC/021/1987, será transformado em Professor PEB I, e os vencimentos da servidora Amélia do Carmo Martins, serão majorados conforme padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 2, do anexo I, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, alterada pelas Leis n.ºs 2.874, de 16 de julho de 2009, 3.110, de 20 de julho de 2011 e 3.197, de 28 de junho de 2012, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEB I ficam ampliados para 330 (trezentos e trinta) e os de P1 reduzidos ao número de 20 (vinte) cargos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.908, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANEXO I
QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento Inicial	Carga Horária/ Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	44	P23	25h
Professor	P1	Ensino Médio	20	P03	25h
Professor	PEB I	Ensino Superior	330	P11	25h
	PEB II	Ensino Superior	219	P11	24h
	PEB I/Maternal	Ensino Superior	46	P17	32h

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO



Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013. PREGÃO Nº 015/2013.

Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para consumo da Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, sediada à Rua Corumbá, nº 420, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30710-280, inscrita no CNPJ nº 10.740.865/0001-48. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. O valor total deste instrumento é de R\$18.524,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte quatro reais). Vigência: 09/12/2013 à 31/12/2013. Congonhas, 19 de dezembro de 2013. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMC 021/2013

Contratada: E C MACHADO COMERCIAL E SERVIÇOS ME, nome de fantasia “DECOARTT”, sediada à Avenida Júlia Kubistschek, 410, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ nº 07.680.470/0001-92. Objeto: Fica alterada a cláusula primeira do contrato, para fazer face a inclusão dos itens 2 (duas) poltronas diretor giratórias BGI, 1 (uma) cadeira secretária giratória BGJ e 1 (uma) mesa delta LIGHT. A cláusula segunda o contratado fará jus o acréscimo de R\$ 2.578,00 (dois mil, quinhentos e setenta oito reais), sendo duas poltronas diretor giratórias BGI – R\$ 540,00 total R\$ 1.080,00: uma cadeira secretária giratória BGJ – 435,00 e uma mesa delta – LIGHT – R\$ 1.063,00. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 04 de outubro de 2013. Congonhas, 19 de dezembro de 2013. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO. PREGÃO PMC/090/2013

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e materiais esportivos para atender a Secretaria de Esporte e Lazer. Licitantes habilitadas e vencedoras: Zica Costa & Cia Ltda. – EPP. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 e RCA Comercial Ltda. – ME. Itens: 23, 24, 25, 26, 27 e 28. Congonhas, 16/12/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2013. PREGÃO Nº 016/2013

Objeto: aquisição de Arquivo Deslizante Hermeticamente Fechado, conforme termo de referencia técnica constante em referência e proposta comercial, para a adequação da Sala de arquivo da Câmara Municipal de Congonhas, Contratada: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, sediada à Rua Paraíso do Norte, 502, Emiliano Pernetá, Pinhais, Paraná, CEP: 83.324-221, inscrita no CNPJ nº 11.232.573/0001-67 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. O valor total deste instrumento é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 18/12/2013 à 28/02/2014. Congonhas, 19 de dezembro de 2013. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Distrito 5, altera e atualiza os Valores Genéricos para efeito de cálculo de IPTU previstos no anexo I da Lei nº 2.582, de 30 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no anexo I da Lei nº 2.582, de 30 de dezembro de 2005, que estabelece a Planta de Valores Genéricos para efeito de cálculo do IPTU, o Distrito 5, área da Zeu Mineração, com os poligonais constante do mapa do distrito sede do município de Congonhas.

Art. 2º Ficam alterados os valores da tabela de preços dos terrenos do distrito 01, setor 18, quadras: 1,2,3,4,5,6,8 e 10 do anexo I da Lei nº 2.582, de 30 de dezembro de 2005.



Art. 3° Ficam atualizados os Valores Genéricos para efeito de cálculo de IPTU previstas no anexo I da Lei 2.582, de 30 de dezembro de 2005.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I - Tabela de Preços de Terrenos

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Valor do m ² de terreno em R\$
1	1	2	34	R\$ 44,32
1	1	2	Demais lotes da quadra	R\$ 11,38
1	1	3	Todos	R\$ 4,08
1	1	6	Todos	R\$ 11,05
1	1	11	Todos	R\$ 6,09
1	1	14	Todos	R\$ 4,14
1	1	28	1	R\$ 11,38
1	1	28	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	1	29	6	R\$ 4,14
1	1	29	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	1	30	0002, 0003	R\$ 4,08
1	1	30	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	1	31	Todos	R\$ 11,05
1	1	41	Todos	R\$ 11,05
1	1	42	Todos	R\$ 11,05
1	1	49	0001, 0002, 0003, 0005, 0007, 0008, 0009, 0030, 0031	R\$ 11,05
1	1	49	23	R\$ 4,14
1	1	49	Demais lotes da quadra	R\$ 7,03
1	1	50	Todos	R\$ 7,03
1	1	58	12	R\$ 7,03
1	1	58	0022, 0040	R\$ 4,08
1	1	58	0028, 0033, 0034	R\$ 13,78
1	1	58	38	R\$ 4,14
1	1	58	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	1	59	0001, 0002, 0003, 0004, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0057, 0058, 0059	R\$ 13,78
1	1	59	0029, 0056	R\$ 7,03
1	1	59	55	R\$ 4,08
1	1	59	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	1	66	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0009, 0011, 0012, 0014, 0015, 0016, 0042, 0049	R\$ 7,03
1	1	66	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05



1	1	73	Todos	R\$ 4,08
1	1	74	1	R\$ 13,78
1	1	74	2	R\$ 5,39
1	1	74	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	1	76	0002, 0007	R\$ 11,05
1	1	76	Demais lotes da quadra	R\$ 13,78
1	1	77	Todos	R\$ 11,05
1	1	78	Todos	R\$ 11,05
1	1	79	Todos	R\$ 13,78
1	1	88	Todos	R\$ 8,41
1	2	1	Todos	R\$ 4,08
1	2	2	0010, 0011, 0012, 0015	R\$ 13,41
1	2	2	0037, 0047	R\$ 9,31
1	2	2	0049, 0054	R\$ 9,58
1	2	2	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	2	3	1	R\$ 7,20
1	2	3	4	R\$ 43,00
1	2	3	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	2	4	83	R\$ 4,08
1	2	4	Demais lotes da quadra	R\$ 12,19
1	2	5	Todos	R\$ 11,05
1	2	7	0008, 0017, 0041, 0047	R\$ 13,41
1	2	7	27	R\$ 43,00
1	2	7	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	2	8	0001, 0002, 0004	R\$ 11,05
1	2	8	Demais lotes da quadra	R\$ 12,79
1	2	9	1	R\$ 11,05
1	2	9	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	10	0001, 0003, 0004	R\$ 4,08
1	2	10	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	12	12	R\$ 9,31
1	2	12	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	2	13	Todos	R\$ 11,05
1	2	14	Todos	R\$ 11,18
1	2	15	Todos	R\$ 11,18
1	2	16	0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0017, 0023, 0033, 0034, 0036, 0037, 0038, 0041, 0042, 1034	R\$ 11,18
1	2	16	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	2	17	0004, 0005, 0009, 0011, 0015, 0016, 0023, 0033, 0040	R\$ 11,05



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 | Nº 928

1	2	17	Demais lotes da quadra	R\$ 11,18
1	2	18	Todos	R\$ 11,18
1	2	19	0016, 0017	R\$ 12,79
1	2	19	0020, 0021	R\$ 43,00
1	2	19	Demais lotes da quadra	R\$ 11,18
1	2	20	0005, 0011	R\$ 12,79
1	2	20	Demais lotes da quadra	R\$ 11,18
1	2	21	Todos	R\$ 11,18
1	2	22	1	R\$ 12,01
1	2	22	0005, 0006	R\$ 11,05
1	2	22	Demais lotes da quadra	R\$ 11,18
1	2	23	1	R\$ 12,01
1	2	23	0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0017, 0018	R\$ 13,41
1	2	23	20	R\$ 11,05
1	2	23	Demais lotes da quadra	R\$ 11,18
1	2	24	0003, 0015, 0016	R\$ 43,00
1	2	24	0007, 0008, 0010	R\$ 11,18
1	2	24	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	25	0001, 0004, 0014	R\$ 13,41
1	2	25	0002, 0005	R\$ 11,18
1	2	25	9	R\$ 8,41
1	2	25	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	26	Todos	R\$ 43,00
1	2	27	0001, 0007, 0008, 0039, 0045, 0049, 0059, 0060, 1003	R\$ 13,06
1	2	27	0006, 0054	R\$ 15,53
1	2	27	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	28	Todos	R\$ 43,00
1	2	29	Todos	R\$ 43,00
1	2	30	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0041, 0044, 0045	R\$ 11,05
1	2	30	0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0040, 0042, 0043, 0046	R\$ 43,00
1	2	30	0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0035, 0036	R\$ 13,06
1	2	30	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	31	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016	R\$ 13,41
1	2	31	0017, 0018, 0019, 0020, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0039	R\$ 11,05
1	2	31	Demais lotes da quadra	R\$ 13,06
1	2	32	0018, 0019, 0020, 0021, 0024, 0026, 0028	R\$ 13,41
1	2	32	Demais lotes da quadra	R\$ 13,06
1	2	33	0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010	R\$ 13,06



1	2	33	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	2	34	Todos	R\$ 11,05
1	2	35	1	R\$ 11,05
1	2	35	0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0033, 0034, 0040, 0044, 1007, 1044	R\$ 13,41
1	2	35	Demais lotes da quadra	R\$ 13,06
1	2	36	Todos	R\$ 43,00
1	2	37	1024	R\$ 13,06
1	2	37	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	38	0002, 0003	R\$ 13,41
1	2	38	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	39	0001, 0014	R\$ 43,00
1	2	39	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	40	Todos	R\$ 13,41
1	2	41	Todos	R\$ 13,41
1	2	42	Todos	R\$ 13,41
1	2	43	Todos	R\$ 13,41
1	2	44	Todos	R\$ 13,41
1	2	45	Todos	R\$ 13,41
1	2	46	Todos	R\$ 43,00
1	2	47	Todos	R\$ 43,00
1	2	48	Todos	R\$ 43,00
1	2	49	0013, 0014	R\$ 13,41
1	2	49	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	50	Todos	R\$ 43,00
1	2	51	Todos	R\$ 43,00
1	2	52	Todos	R\$ 43,00
1	2	53	Todos	R\$ 43,00
1	2	54	0017, 0020, 0025	R\$ 13,41
1	2	54	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	55	4	R\$ 13,41
1	2	55	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	56	0044, 1044	R\$ 43,00
1	2	56	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	57	Todos	R\$ 13,41
1	2	58	Todos	R\$ 13,41
1	2	60	0016, 0035	R\$ 11,05
1	2	60	0022, 0023, 0025	R\$ 12,19
1	2	60	1005	R\$ 13,41



1	2	60	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	61	Todos	R\$ 43,00
1	2	62	Todos	R\$ 43,00
1	2	63	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007	R\$ 13,41
1	2	63	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	64	0004, 0006, 1004	R\$ 43,00
1	2	64	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	65	Todos	R\$ 13,41
1	2	66	Todos	R\$ 43,00
1	2	67	Todos	R\$ 43,00
1	2	68	0005, 0030, 0038, 0039, 0041	R\$ 13,41
1	2	68	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	69	0016, 0019, 0036, 0040	R\$ 13,41
1	2	69	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	2	70	0013, 0015, 0016, 0017, 0044, 1018	R\$ 43,00
1	2	70	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	71	0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010	R\$ 43,00
1	2	71	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	72	1002, 1014	R\$ 43,00
1	2	72	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	2	73	Todos	R\$ 13,41
1	2	74	Todos	R\$ 13,41
1	2	75	Todos	R\$ 43,00
1	2	76	Todos	R\$ 43,00
1	2	77	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0018, 0019, 0021, 0022, 1021, 1023	R\$ 13,41
1	2	77	0041, 0047, 0048, 0049, 0051, 0052	R\$ 15,53
1	2	77	0046, 0047, 0050	R\$ 43,00
1	2	77	Demais lotes da quadra	R\$ 12,79
1	2	78	Todos	R\$ 11,18
1	2	79	Todos	R\$ 11,18
1	2	92	Todos	R\$ 15,53
1	2	94	Todos	R\$ 43,00
1	2	98	Todos	R\$ 43,00
1	2	102	Todos	R\$ 11,05
1	3	6	Todos	R\$ 11,05
1	3	8	Todos	R\$ 12,79
1	3	11	Todos	R\$ 6,09
1	3	12	Todos	R\$ 11,05



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 | Nº 928

1	3	19	Todos	R\$ 11,05
1	3	20	Todos	R\$ 8,41
1	3	22	Todos	R\$ 11,05
1	3	23	Todos	R\$ 11,05
1	3	24	Todos	R\$ 11,05
1	3	25	Todos	R\$ 11,05
1	3	26	Todos	R\$ 11,05
1	3	27	Todos	R\$ 11,05
1	3	28	Todos	R\$ 11,05
1	3	29	Todos	R\$ 11,05
1	3	30	Todos	R\$ 11,05
1	3	36	Todos	R\$ 11,05
1	3	37	Todos	R\$ 11,05
1	3	38	Todos	R\$ 11,05
1	3	39	Todos	R\$ 11,05
1	3	40	Todos	R\$ 11,05
1	3	41	Todos	R\$ 11,05
1	3	42	Todos	R\$ 11,05
1	3	43	Todos	R\$ 11,05
1	3	44	Todos	R\$ 11,05
1	3	45	Todos	R\$ 11,05
1	3	46	Todos	R\$ 11,05
1	3	47	Todos	R\$ 11,05
1	3	49	Todos	R\$ 11,05
1	3	50	Todos	R\$ 11,05
1	3	51	Todos	R\$ 11,05
1	3	52	Todos	R\$ 11,05
1	3	53	Todos	R\$ 11,05
1	3	54	Todos	R\$ 11,05
1	3	55	Todos	R\$ 11,05
1	3	56	Todos	R\$ 11,05
1	3	57	Todos	R\$ 11,05
1	3	58	Todos	R\$ 11,05
1	3	59	Todos	R\$ 11,05
1	3	60	Todos	R\$ 11,05
1	3	61	Todos	R\$ 11,05
1	3	62	Todos	R\$ 11,05
1	3	63	Todos	R\$ 11,05



1	3	64	Todos	R\$ 11,05
1	3	65	Todos	R\$ 11,05
1	3	66	Todos	R\$ 8,41
1	3	67	Todos	R\$ 11,05
1	3	68	Todos	R\$ 11,05
1	3	70	Todos	R\$ 4,08
1	3	96	Todos	R\$ 11,05
1	4	1	Todos	R\$ 43,00
1	4	2	Todos	R\$ 43,00
1	4	3	Todos	R\$ 43,00
1	4	5	11	R\$ 11,05
1	4	5	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	4	6	0007, 0008, 0009, 0014, 0015, 0016, 0018, 0020, 0031, 0038, 0067, 0075	R\$ 11,05
1	4	6	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	7	0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0037	R\$ 43,00
1	4	7	0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0036, 1014	R\$ 8,41
1	4	7	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	8	0004, 0008, 0010	R\$ 43,00
1	4	8	11	R\$ 8,41
1	4	8	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	9	0001, 0002, 0003, 0011, 0012	R\$ 12,79
1	4	9	6	R\$ 8,41
1	4	9	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	4	10	Todos	R\$ 43,00
1	4	11	12	R\$ 11,05
1	4	11	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	12	6	R\$ 11,05
1	4	12	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	14	0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028	R\$ 11,05
1	4	14	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	15	0003, 0004, 0005, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0031, 0048, 0055	R\$ 11,05
1	4	15	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	17	Todos	R\$ 43,00
1	4	18	0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0026, 0027, 0029	R\$ 11,05
1	4	18	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	4	19	Todos	R\$ 43,00
1	4	20	Todos	R\$ 43,00
1	4	21	Todos	R\$ 43,00



1	4	22	Todos	R\$ 43,00
1	4	23	Todos	R\$ 43,00
1	4	24	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0020	R\$ 10,40
1	4	24	0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0043	R\$ 11,05
1	4	24	0021, 0027	R\$ 6,34
1	4	24	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	4	25	Todos	R\$ 11,05
1	4	26	1	R\$ 43,00
1	4	26	7	R\$ 8,41
1	4	26	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	27	0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027	R\$ 43,00
1	4	27	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	28	Todos	R\$ 11,05
1	4	29	Todos	R\$ 43,00
1	4	30	Todos	R\$ 43,00
1	4	31	0001, 0002, 0026, 0032, 0033, 0034, 0039, 0043, 1030	R\$ 10,40
1	4	31	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	32	0001, 0002, 0003, 0004, 0005	R\$ 34,39
1	4	32	0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0033	R\$ 43,00
1	4	32	0030, 0031, 0035, 0036, 0037, 0042, 0043	R\$ 10,40
1	4	32	0032, 0034, 0039	R\$ 6,34
1	4	32	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	33	Todos	R\$ 11,05
1	4	34	Todos	R\$ 11,05
1	4	35	Todos	R\$ 11,05
1	4	36	Todos	R\$ 11,05
1	4	37	0010, 0011, 0012	R\$ 8,41
1	4	37	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	38	0008, 0009, 0010	R\$ 8,41
1	4	38	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	39	Todos	R\$ 11,05
1	4	40	Todos	R\$ 11,05
1	4	41	0001, 0003, 0012	R\$ 8,41
1	4	41	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	42	Todos	R\$ 11,05
1	4	43	Todos	R\$ 11,05
1	4	44	17	R\$ 8,41
1	4	44	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05



1	4	45	Todos	R\$ 11,05
1	4	46	Todos	R\$ 11,05
1	4	47	Todos	R\$ 11,05
1	4	48	24	R\$ 43,00
1	4	48	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	49	Todos	R\$ 11,05
1	4	50	0005, 0020, 0021, 0023, 0025, 0026	R\$ 8,41
1	4	50	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	51	Todos	R\$ 11,05
1	4	53	Todos	R\$ 11,05
1	4	54	Todos	R\$ 11,05
1	4	55	Todos	R\$ 11,05
1	4	56	Todos	R\$ 11,05
1	4	57	Todos	R\$ 11,05
1	4	58	Todos	R\$ 11,05
1	4	59	Todos	R\$ 11,05
1	4	60	Todos	R\$ 8,41
1	4	61	0028, 0044, 0045	R\$ 8,41
1	4	61	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	62	7	R\$ 9,58
1	4	62	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	64	0021, 0022, 0023, 0026, 0027, 0028, 0029, 0036	R\$ 8,41
1	4	64	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	65	Todos	R\$ 11,05
1	4	66	Todos	R\$ 11,05
1	4	67	Todos	R\$ 11,05
1	4	68	Todos	R\$ 11,05
1	4	69	5	R\$ 8,41
1	4	69	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	72	0004, 0005, 0006	R\$ 11,05
1	4	72	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	78	Todos	R\$ 8,41
1	4	80	0028, 0040, 0041, 0042	R\$ 11,05
1	4	80	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	81	Todos	R\$ 8,41
1	4	82	Todos	R\$ 8,41
1	4	84	Todos	R\$ 8,41
1	4	85	Todos	R\$ 8,41



1	4	86	8	R\$ 11,05
1	4	86	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	87	Todos	R\$ 8,41
1	4	88	Todos	R\$ 8,41
1	4	89	Todos	R\$ 8,41
1	4	90	Todos	R\$ 8,41
1	4	91	Todos	R\$ 8,41
1	4	92	Todos	R\$ 8,41
1	4	93	2	R\$ 11,05
1	4	93	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	95	Todos	R\$ 11,05
1	4	96	0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0036, 0057, 1003	R\$ 12,79
1	4	96	0016, 0017	R\$ 43,00
1	4	96	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	4	97	Todos	R\$ 43,00
1	4	98	0018, 0021	R\$ 11,05
1	4	98	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	4	99	Todos	R\$ 8,41
1	4	100	Todos	R\$ 8,41
1	4	101	Todos	R\$ 8,41
1	5	1	Todos	R\$ 13,41
1	5	2	0014, 0028, 0092	R\$ 12,79
1	5	2	25	R\$ 8,41
1	5	2	Demais lotes da quadra	R\$ 13,41
1	5	3	4	R\$ 6,09
1	5	3	Demais lotes da quadra	R\$ 12,19
1	5	4	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0044, 0045, 0049, 0053, 0056, 0057, 0060, 0061, 0065, 0066, 0069, 0078	R\$ 12,19
1	5	4	0058, 0074, 0076, 0080, 0081	R\$ 8,41
1	5	4	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	5	5	0013, 0021, 0022, 0024, 0026	R\$ 11,05
1	5	5	23	R\$ 12,19
1	5	5	0027, 0130, 1001, 1002, 1005	R\$ 6,09
1	5	5	49	R\$ 12,79
1	5	5	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	5	6	12	R\$ 12,79
1	5	6	0020, 0024, 0030, 0032, 1020	R\$ 6,09
1	5	6	28	R\$ 7,00
1	5	6	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 | Nº 928

1	5	7	0004, 0011, 0037, 0065, 0103, 0110, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0128, 0129, 0136, 0159, 0165	R\$ 4,08
1	5	7	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	5	8	Todos	R\$ 12,79
1	5	9	Todos	R\$ 12,79
1	5	10	11	R\$ 12,01
1	5	10	Demais lotes da quadra	R\$ 12,79
1	5	11	14	R\$ 10,16
1	5	11	0016, 0017	R\$ 4,08
1	5	11	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	5	15	Todos	R\$ 43,00
1	5	16	0001, 0087	R\$ 8,41
1	5	16	0020, 0026, 0029, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0133, 0135, 0136, 0137, 0138	R\$ 7,00
1	5	16	132	R\$ 4,08
1	5	16	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	5	17	49	R\$ 43,00
1	5	17	0065, 0109	R\$ 11,18
1	5	17	0135, 0136, 0137, 0161, 0162, 0165, 0167, 0179, 0180, 0186, 0187, 0193, 0201, 0202, 0207	R\$ 4,08
1	5	17	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	5	18	0081, 0101, 0112, 0125	R\$ 4,08
1	5	18	0098, 0124, 0131	R\$ 7,00
1	5	18	0120, 0132, 0133	R\$ 8,41
1	5	18	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	5	19	13	R\$ 43,00
1	5	19	Demais lotes da quadra	R\$ 12,79
1	5	20	Todos	R\$ 12,79
1	5	21	0001, 0013	R\$ 43,00
1	5	21	Demais lotes da quadra	R\$ 12,79
1	5	22	Todos	R\$ 12,79
1	5	23	Todos	R\$ 12,79
1	5	24	11	R\$ 10,66
1	5	24	Demais lotes da quadra	R\$ 12,79
1	5	25	Todos	R\$ 43,00
1	5	26	1	R\$ 43,00
1	5	26	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	5	27	0001, 0007, 0008, 0009, 0011, 0013	R\$ 43,00
1	5	27	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	5	28	Todos	R\$ 12,79
1	5	32	Todos	R\$ 12,79



1	5	38	0003, 0008	R\$ 43,00
1	5	38	7	R\$ 13,52
1	5	38	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	5	39	Todos	R\$ 11,05
1	5	42	Todos	R\$ 6,09
1	5	46	0005, 0008, 0009	R\$ 43,00
1	5	46	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	5	47	Todos	R\$ 11,05
1	5	48	Todos	R\$ 6,09
1	5	60	Todos	R\$ 43,00
1	5	68	7	R\$ 6,09
1	5	68	Demais lotes da quadra	R\$ 7,00
1	5	70	Todos	R\$ 6,09
1	5	71	Todos	R\$ 43,00
1	5	72	0003, 0004, 0005	R\$ 11,05
1	5	72	14	R\$ 6,09
1	5	72	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	5	77	Todos	R\$ 12,79
1	5	94	0008, 0032, 0040	R\$ 43,00
1	5	94	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	5	95	Todos	R\$ 4,08
1	5	98	2	R\$ 43,00
1	5	98	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	5	100	0001, 0010, 0011, 0014	R\$ 6,09
1	5	100	0003, 0006, 0013	R\$ 6,80
1	5	100	0004, 0009	R\$ 8,41
1	5	100	8	R\$ 7,00
1	5	100	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	5	128	Todos	R\$ 6,09
1	6	5	0015, 0017, 0023	R\$ 6,41
1	6	5	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	6	6	Todos	R\$ 8,41
1	6	7	1	R\$ 7,03
1	6	7	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	6	8	Todos	R\$ 8,41
1	6	9	Todos	R\$ 8,41
1	6	10	Todos	R\$ 8,41
1	6	11	Todos	R\$ 8,41



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 | Nº 928

1	6	12	Todos	R\$ 8,41
1	6	14	0028, 0035, 0037	R\$ 6,09
1	6	14	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	6	15	Todos	R\$ 6,09
1	6	19	Todos	R\$ 8,41
1	6	20	Todos	R\$ 8,41
1	6	24	15	R\$ 8,41
1	6	24	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	6	25	0001, 0016	R\$ 43,00
1	6	25	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	6	27	0012, 0015, 0016	R\$ 43,00
1	6	27	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	6	28	Todos	R\$ 8,41
1	6	29	Todos	R\$ 8,41
1	6	33	Todos	R\$ 8,41
1	6	35	0011, 0014	R\$ 7,67
1	6	35	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	6	36	11	R\$ 6,09
1	6	36	14	R\$ 7,67
1	6	36	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	6	52	Todos	R\$ 8,41
1	7	1	0001, 0002	R\$ 4,08
1	7	1	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	7	2	Todos	R\$ 8,41
1	7	3	Todos	R\$ 8,41
1	7	4	Todos	R\$ 8,41
1	7	5	Todos	R\$ 8,41
1	7	6	Todos	R\$ 8,41
1	7	7	Todos	R\$ 8,41
1	7	19	Todos	R\$ 8,41
1	7	23	Todos	R\$ 8,41
1	7	24	Todos	R\$ 8,41
1	7	25	Todos	R\$ 8,41
1	7	26	Todos	R\$ 8,41
1	7	29	Todos	R\$ 8,41
1	7	33	Todos	R\$ 8,41
1	7	34	Todos	R\$ 8,41
1	7	35	Todos	R\$ 8,41



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 | Nº 928

1	8	1	18	R\$ 8,41
1	8	1	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	8	4	5	R\$ 6,09
1	8	4	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	8	5	0001, 1002	R\$ 4,08
1	8	5	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	8	6	54	R\$ 4,08
1	8	6	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	8	7	0006, 0034	R\$ 7,00
1	8	7	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	8	8	0009, 0013	R\$ 8,41
1	8	8	Demais lotes da quadra	R\$ 7,00
1	8	10	Todos	R\$ 8,41
1	8	14	Todos	R\$ 7,00
1	8	16	Todos	R\$ 4,08
1	8	20	Todos	R\$ 8,41
1	8	21	Todos	R\$ 8,41
1	8	22	Todos	R\$ 8,41
1	8	23	Todos	R\$ 8,41
1	8	24	Todos	R\$ 8,41
1	8	26	Todos	R\$ 8,41
1	8	28	Todos	R\$ 8,41
1	8	34	Todos	R\$ 8,41
1	8	47	0005, 0007, 0008, 0009	R\$ 8,41
1	8	47	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	8	48	Todos	R\$ 4,08
1	8	49	Todos	R\$ 8,41
1	8	50	Todos	R\$ 8,41
1	9	1	0016, 0020	R\$ 5,00
1	9	1	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	9	2	0001, 0002	R\$ 4,08
1	9	2	0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035	R\$ 5,00
1	9	2	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	9	3	0001, 0002, 0003, 0004, 0012, 0030, 0032, 0033, 0035, 0036, 0037, 0038, 0040, 0041, 0043, 0046, 1004	R\$ 6,09
1	9	3	0013, 0015, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057	R\$ 6,41
1	9	3	34	R\$ 4,08
1	9	3	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	9	4	Todos	R\$ 6,09



1	9	6	Todos	R\$ 6,09
1	9	8	Todos	R\$ 5,00
1	9	9	0001, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014	R\$ 4,08
1	9	9	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	9	10	15	R\$ 4,08
1	9	10	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	9	11	3	R\$ 6,09
1	9	11	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	9	13	Todos	R\$ 6,09
1	9	14	3	R\$ 4,08
1	9	14	Demais lotes da quadra	R\$ 6,09
1	9	15	Todos	R\$ 6,09
1	10	1	Todos	R\$ 4,08
1	10	2	Todos	R\$ 4,08
1	10	6	5	R\$ 4,08
1	10	6	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	10	7	Todos	R\$ 4,08
1	10	8	Todos	R\$ 4,08
1	10	9	12	R\$ 4,08
1	10	9	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	10	10	1	R\$ 5,00
1	10	10	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	10	11	Todos	R\$ 5,00
1	10	12	Todos	R\$ 5,00
1	10	13	1	R\$ 4,08
1	10	13	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	10	14	0007, 0008	R\$ 4,08
1	10	14	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	10	15	Todos	R\$ 5,00
1	10	16	Todos	R\$ 4,08
1	10	17	0006, 0011	R\$ 4,08
1	10	17	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	10	18	1	R\$ 12,79
1	10	18	0002, 0003	R\$ 4,08
1	10	18	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	10	19	Todos	R\$ 4,08
1	11	1	0002, 0012	R\$ 4,08
1	11	1	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00



1	11	2	Todos	R\$ 5,00
1	11	3	Todos	R\$ 5,00
1	11	4	0001, 0002, 0003, 0004	R\$ 5,00
1	11	4	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	11	5	Todos	R\$ 5,00
1	11	6	0001, 0022, 1001	R\$ 4,08
1	11	6	9	R\$ 11,05
1	11	6	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	11	7	0001, 0004, 0012, 0013	R\$ 4,08
1	11	7	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	11	8	0011, 0014	R\$ 4,08
1	11	8	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	11	9	Todos	R\$ 5,00
1	11	10	Todos	R\$ 4,08
1	11	11	Todos	R\$ 5,00
1	12	1	21	R\$ 4,08
1	12	1	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	12	2	Todos	R\$ 5,00
1	12	3	Todos	R\$ 5,00
1	12	4	Todos	R\$ 5,00
1	12	5	Todos	R\$ 5,00
1	12	6	34	R\$ 4,08
1	12	6	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	12	7	Todos	R\$ 5,00
1	12	8	0013, 0016, 0028, 0048	R\$ 4,08
1	12	8	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	12	9	Todos	R\$ 5,00
1	12	10	0054, 0056, 0060, 0061	R\$ 4,08
1	12	10	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	12	11	Todos	R\$ 5,00
1	12	13	Todos	R\$ 5,00
1	12	14	Todos	R\$ 5,00
1	12	15	20	R\$ 4,08
1	12	15	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	12	16	2	R\$ 5,00
1	12	16	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	12	60	Todos	R\$ 5,00
1	13	1	Todos	R\$ 4,08



1	13	2	Todos	R\$ 4,08
1	13	3	Todos	R\$ 4,08
1	13	4	Todos	R\$ 4,08
1	13	5	Todos	R\$ 4,08
1	13	6	Todos	R\$ 4,08
1	13	7	Todos	R\$ 4,08
1	13	8	Todos	R\$ 4,08
1	13	9	Todos	R\$ 4,08
1	13	10	Todos	R\$ 4,08
1	13	11	Todos	R\$ 4,08
1	13	12	Todos	R\$ 4,08
1	13	13	12	R\$ 11,05
1	13	13	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	13	14	Todos	R\$ 4,08
1	13	15	Todos	R\$ 4,08
1	13	16	Todos	R\$ 4,08
1	13	17	28	R\$ 5,00
1	13	17	39	R\$ 4,14
1	13	17	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	13	18	Todos	R\$ 4,08
1	13	19	Todos	R\$ 4,08
1	13	20	Todos	R\$ 4,08
1	13	21	Todos	R\$ 4,08
1	13	23	Todos	R\$ 4,08
1	13	24	Todos	R\$ 4,08
1	13	25	Todos	R\$ 4,08
1	13	26	Todos	R\$ 4,08
1	14	1	Todos	R\$ 4,08
1	14	2	Todos	R\$ 4,08
1	14	3	Todos	R\$ 4,08
1	14	4	Todos	R\$ 4,08
1	14	5	0005, 0012	R\$ 4,31
1	14	5	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	14	6	Todos	R\$ 4,08
1	14	7	Todos	R\$ 4,08
1	15	1	Todos	R\$ 4,08
1	15	2	Todos	R\$ 4,08
1	15	3	Todos	R\$ 4,08



1	15	5	Todos	R\$ 4,08
1	15	7	Todos	R\$ 4,08
1	15	8	Todos	R\$ 4,08
1	16	1	Todos	R\$ 4,08
1	16	2	Todos	R\$ 4,08
1	16	3	Todos	R\$ 4,08
1	16	4	Todos	R\$ 4,08
1	16	5	Todos	R\$ 4,08
1	16	8	Todos	R\$ 8,41
1	17	1	Todos	R\$ 4,08
1	17	2	Todos	R\$ 4,08
1	17	3	Todos	R\$ 4,08
1	18	1	Todos	R\$ 31,90
1	18	2	Todos	R\$ 31,90
1	18	3	Todos	R\$ 31,90
1	18	4	Todos	R\$ 31,90
1	18	5	Todos	R\$ 31,90
1	18	6	Todos	R\$ 31,90
1	18	8	Todos	R\$ 31,90
1	18	10	Todos	R\$ 31,90
1	19	1	0004, 0011	R\$ 7,20
1	19	1	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	19	2	Todos	R\$ 4,08
1	19	3	0003, 0005	R\$ 4,08
1	19	3	Demais lotes da quadra	R\$ 7,20
1	20	1	Todos	R\$ 4,08
1	20	2	Todos	R\$ 4,08
1	21	1	Todos	R\$ 4,14
1	21	2	Todos	R\$ 4,14
1	21	3	Todos	R\$ 4,14
1	21	4	Todos	R\$ 4,14
1	21	5	Todos	R\$ 4,14
1	21	6	Todos	R\$ 4,14
1	21	7	Todos	R\$ 4,14
1	21	8	Todos	R\$ 4,14
1	21	9	Todos	R\$ 4,14
1	21	10	Todos	R\$ 4,14
1	21	11	Todos	R\$ 4,14



1	21	12	Todos	R\$ 4,14
1	21	15	Todos	R\$ 4,14
1	21	16	Todos	R\$ 4,14
1	21	17	Todos	R\$ 4,14
1	21	22	0001, 0002, 0003	R\$ 4,08
1	21	22	Demais lotes da quadra	R\$ 4,14
1	21	23	Todos	R\$ 4,14
1	21	25	0001, 0013, 0014, 0021, 0022, 0023	R\$ 4,08
1	21	25	0007, 0008	R\$ 4,25
1	21	25	Demais lotes da quadra	R\$ 4,14
1	21	28	Todos	R\$ 4,08
1	21	29	Todos	R\$ 4,08
1	21	30	0016, 0017, 0019, 0021, 0023, 0024, 0025	R\$ 4,08
1	21	30	Demais lotes da quadra	R\$ 4,14
1	21	31	Todos	R\$ 4,14
1	21	32	0001, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015	R\$ 4,14
1	21	32	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	21	33	Todos	R\$ 4,08
1	21	34	Todos	R\$ 4,08
1	22	1	Todos	R\$ 4,08
1	22	2	Todos	R\$ 4,08
1	22	3	Todos	R\$ 4,08
1	22	4	Todos	R\$ 4,08
1	22	5	Todos	R\$ 4,08
1	22	6	Todos	R\$ 4,08
1	22	7	Todos	R\$ 4,08
1	23	1	Todos	R\$ 4,08
1	23	2	Todos	R\$ 4,08
1	23	3	Todos	R\$ 4,08
1	23	4	Todos	R\$ 4,08
1	23	5	Todos	R\$ 4,08
1	23	6	Todos	R\$ 4,08
1	23	7	Todos	R\$ 4,08
1	23	8	Todos	R\$ 4,08
1	23	9	Todos	R\$ 4,08
1	23	10	Todos	R\$ 4,08
1	23	11	Todos	R\$ 4,08
1	23	12	Todos	R\$ 4,08



1	23	13	Todos	R\$ 4,08
1	23	14	Todos	R\$ 4,08
1	23	15	Todos	R\$ 4,08
1	23	16	Todos	R\$ 4,08
1	23	17	Todos	R\$ 4,08
1	23	23	Todos	R\$ 4,08
1	24	1	Todos	R\$ 4,08
1	24	2	Todos	R\$ 4,08
1	24	3	Todos	R\$ 4,08
1	24	4	Todos	R\$ 4,08
1	24	5	Todos	R\$ 4,08
1	24	6	Todos	R\$ 4,08
1	24	7	Todos	R\$ 4,08
1	24	8	Todos	R\$ 4,08
1	24	9	Todos	R\$ 4,08
1	24	10	Todos	R\$ 4,08
1	24	11	Todos	R\$ 4,08
1	24	12	Todos	R\$ 4,08
1	24	13	Todos	R\$ 4,08
1	24	14	Todos	R\$ 4,08
1	24	15	Todos	R\$ 4,08
1	24	16	Todos	R\$ 4,08
1	24	17	Todos	R\$ 4,08
1	24	18	8	R\$ 1,82
1	24	18	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	25	1	Todos	R\$ 11,05
1	25	2	0001, 0002, 0002	R\$ 43,00
1	25	2	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	25	3	6	R\$ 43,00
1	25	3	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	25	4	1	R\$ 43,00
1	25	4	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	25	5	0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016	R\$ 8,65
1	25	5	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	25	6	0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023	R\$ 8,65
1	25	6	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	25	7	0008, 0009	R\$ 8,65
1	25	7	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05



1	25	8	0027, 0028, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036	R\$ 11,05
1	25	8	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	25	9	0010, 0011	R\$ 8,65
1	25	9	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	25	10	0001, 0002, 0007, 0008	R\$ 11,05
1	25	10	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	25	11	Todos	R\$ 8,65
1	25	12	0002, 0010, 0011, 0012	R\$ 8,65
1	25	12	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	25	13	0001, 0002, 0003, 0004	R\$ 11,05
1	25	13	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	25	14	0009, 0010, 0011, 0012	R\$ 11,05
1	25	14	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	25	15	Todos	R\$ 8,65
1	25	16	10	R\$ 11,05
1	25	16	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	25	18	Todos	R\$ 8,65
1	25	19	Todos	R\$ 8,65
1	25	20	Todos	R\$ 8,65
1	25	21	0005, 0007, 0008	R\$ 8,65
1	25	21	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	25	22	Todos	R\$ 11,05
1	25	23	Todos	R\$ 11,05
1	25	46	Todos	R\$ 11,05
1	25	47	Todos	R\$ 11,05
1	25	68	Todos	R\$ 11,05
1	26	1	Todos	R\$ 4,08
1	26	2	Todos	R\$ 4,08
1	26	3	Todos	R\$ 4,08
1	26	4	Todos	R\$ 4,08
1	26	5	Todos	R\$ 4,08
1	26	6	Todos	R\$ 4,08
1	26	7	Todos	R\$ 4,08
1	26	8	Todos	R\$ 4,08
1	26	9	Todos	R\$ 4,08
1	26	10	Todos	R\$ 4,08
1	26	11	Todos	R\$ 4,08
1	26	12	Todos	R\$ 4,08



1	26	13	Todos	R\$ 4,08
1	26	14	Todos	R\$ 4,08
1	26	15	Todos	R\$ 4,08
1	26	16	22	R\$ 11,05
1	26	16	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	26	17	Todos	R\$ 4,08
1	26	19	Todos	R\$ 4,08
1	26	20	Todos	R\$ 4,08
1	26	21	Todos	R\$ 4,08
1	26	22	Todos	R\$ 4,08
1	26	23	Todos	R\$ 4,08
1	26	24	Todos	R\$ 4,08
1	26	25	Todos	R\$ 4,08
1	26	26	Todos	R\$ 4,08
1	26	27	Todos	R\$ 4,08
1	26	28	Todos	R\$ 4,08
1	26	29	Todos	R\$ 4,08
1	26	30	Todos	R\$ 4,08
1	26	31	Todos	R\$ 4,08
1	26	32	Todos	R\$ 4,08
1	26	33	Todos	R\$ 4,08
1	26	34	Todos	R\$ 4,08
1	26	35	Todos	R\$ 4,08
1	26	36	Todos	R\$ 4,08
1	26	37	Todos	R\$ 4,08
1	26	38	Todos	R\$ 4,08
1	26	39	Todos	R\$ 4,08
1	26	40	Todos	R\$ 4,08
1	27	23	1	R\$ 8,65
1	27	23	3	R\$ 6,09
1	27	23	5	R\$ 8,85
1	27	23	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	27	24	1	R\$ 8,65
1	27	24	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	27	25	0005, 0006, 0007, 0008	R\$ 11,05
1	27	25	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	27	26	Todos	R\$ 11,05
1	27	27	0002, 0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016, 0018, 0020, 0022, 0024, 0026, 0028, 0030, 0034, 0038	R\$ 11,05



1	27	27	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	27	28	0009, 0010, 0011, 0012	R\$ 8,65
1	27	28	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	27	30	23	R\$ 11,05
1	27	30	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	27	31	0010, 0012	R\$ 8,65
1	27	31	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	27	32	0001, 0005, 0006, 0007, 0008	R\$ 11,05
1	27	32	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	27	33	0001, 0002	R\$ 11,05
1	27	33	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	27	34	Todos	R\$ 8,65
1	27	35	0001, 0003, 0004, 0005, 0013	R\$ 11,05
1	27	35	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	28	1	Todos	R\$ 4,08
1	28	2	Todos	R\$ 4,08
1	28	3	Todos	R\$ 4,08
1	28	4	0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0017, 0018, 0020, 0021, 1019	R\$ 4,08
1	28	4	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	28	5	Todos	R\$ 4,08
1	28	6	Todos	R\$ 4,08
1	28	7	0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017	R\$ 5,00
1	28	7	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	28	8	0020, 0026	R\$ 5,00
1	28	8	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	28	9	32	R\$ 5,00
1	28	9	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	29	1	20	R\$ 7,00
1	29	1	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	29	2	0022, 0023, 0024	R\$ 7,00
1	29	2	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	29	3	Todos	R\$ 8,41
1	29	4	21	R\$ 7,00
1	29	4	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	29	5	Todos	R\$ 7,00
1	30	1	Todos	R\$ 11,05
1	30	2	Todos	R\$ 11,05
1	30	3	8	R\$ 4,08



1	30	3	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	30	4	0008, 0010, 0011, 0013, 0014, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027	R\$ 4,08
1	30	4	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	30	21	Todos	R\$ 11,05
1	30	22	Todos	R\$ 11,05
1	30	46	Todos	R\$ 11,05
1	31	1	Todos	R\$ 8,41
1	31	2	5	R\$ 7,03
1	31	2	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	31	3	Todos	R\$ 8,41
1	31	4	Todos	R\$ 8,41
1	31	5	0001, 0002, 0003, 0004	R\$ 8,41
1	31	5	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	31	6	Todos	R\$ 8,41
1	31	7	21	R\$ 4,08
1	31	7	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	31	8	Todos	R\$ 8,41
1	31	9	Todos	R\$ 8,41
1	31	10	Todos	R\$ 8,41
1	31	11	Todos	R\$ 8,41
1	31	12	Todos	R\$ 8,41
1	31	13	Todos	R\$ 8,41
1	31	14	Todos	R\$ 8,41
1	31	15	Todos	R\$ 8,41
1	32	1	0001, 0002, 0003, 0004, 0006, 0023	R\$ 7,20
1	32	1	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	32	2	0029, 0056	R\$ 11,05
1	32	2	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	32	3	54	R\$ 11,05
1	32	3	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	32	4	Todos	R\$ 8,65
1	32	5	0003, 0004, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0023	R\$ 11,05
1	32	5	0021, 0022	R\$ 7,20
1	32	5	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	32	6	21	R\$ 8,65
1	32	6	Demais lotes da quadra	R\$ 7,20
1	32	7	0012, 0014, 0015, 0016, 0017	R\$ 8,65
1	32	7	Demais lotes da quadra	R\$ 7,20



1	32	8	Todos	R\$ 8,65
1	32	9	Todos	R\$ 8,65
1	32	10	0005, 0007, 0009, 0011, 0012	R\$ 7,20
1	32	10	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	32	11	0006, 0007, 0009, 0011, 0013, 0015, 0017, 0019, 0022	R\$ 8,65
1	32	11	Demais lotes da quadra	R\$ 7,20
1	32	12	Todos	R\$ 7,20
1	32	13	2	R\$ 7,20
1	32	13	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	32	16	Todos	R\$ 8,65
1	33	1	Todos	R\$ 11,05
1	33	2	Todos	R\$ 11,05
1	33	3	0024, 0025	R\$ 9,20
1	33	3	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	33	4	0023, 0024, 0025, 0026	R\$ 9,20
1	33	4	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	33	5	Todos	R\$ 11,05
1	33	6	Todos	R\$ 11,05
1	33	7	Todos	R\$ 11,05
1	33	8	Todos	R\$ 11,05
1	33	9	0002, 0003, 0004	R\$ 9,20
1	33	9	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	33	10	0001, 0002	R\$ 9,20
1	33	10	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	33	11	Todos	R\$ 11,05
1	33	12	Todos	R\$ 11,05
1	33	13	Todos	R\$ 11,05
1	33	14	Todos	R\$ 11,05
1	33	15	Todos	R\$ 11,05
1	33	16	0001, 0005, 0009, 0011, 0013, 0014, 0017	R\$ 8,85
1	33	16	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	33	17	Todos	R\$ 11,05
1	33	18	0004, 0006, 0008, 0010	R\$ 9,20
1	33	18	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	33	19	Todos	R\$ 11,05
1	33	20	0013, 0016, 0017	R\$ 9,20
1	33	20	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	33	21	Todos	R\$ 9,20



1	33	22	Todos	R\$ 11,05
1	33	24	Todos	R\$ 11,05
1	33	35	Todos	R\$ 11,05
1	33	51	0021, 0022, 0023	R\$ 8,65
1	33	51	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	33	101	4	R\$ 9,20
1	33	101	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	34	1	0002, 0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016, 0018, 0020, 0022, 0024, 0026, 0028	R\$ 8,65
1	34	1	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	34	2	0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016, 0018, 0020, 0022, 0024, 0026	R\$ 8,65
1	34	2	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	34	3	0002, 0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016, 0018, 0020, 0022, 0024, 0026, 0028, 0030, 0032, 0041	R\$ 8,41
1	34	3	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	34	4	0003, 0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016, 0018, 0020, 0022, 0024, 0026, 0028	R\$ 8,65
1	34	4	29	R\$ 4,08
1	34	4	31	R\$ 4,31
1	34	4	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	34	5	0028, 0030	R\$ 8,65
1	34	5	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	34	6	12	R\$ 4,08
1	34	6	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	34	7	27	R\$ 8,65
1	34	7	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	34	9	35	R\$ 13,41
1	34	9	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	34	10	0005, 0007	R\$ 4,08
1	34	10	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	34	11	Todos	R\$ 8,41
1	34	12	0001, 0002	R\$ 4,08
1	34	12	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	35	1	Todos	R\$ 4,08
1	35	2	Todos	R\$ 4,08
1	35	3	Todos	R\$ 4,08
1	35	4	Todos	R\$ 4,08
1	35	5	Todos	R\$ 4,08
1	35	6	Todos	R\$ 4,08
1	35	7	Todos	R\$ 4,08
1	35	8	Todos	R\$ 4,08



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 | Nº 928

1	35	9	Todos	R\$ 4,08
1	35	10	Todos	R\$ 4,08
1	35	11	Todos	R\$ 4,08
1	35	12	Todos	R\$ 4,08
1	35	13	Todos	R\$ 4,08
1	35	14	Todos	R\$ 4,08
1	35	15	Todos	R\$ 4,08
1	35	16	Todos	R\$ 4,08
1	35	17	Todos	R\$ 4,08
1	35	18	Todos	R\$ 4,08
1	35	19	Todos	R\$ 4,08
1	35	20	Todos	R\$ 4,08
1	35	21	Todos	R\$ 4,08
1	35	22	Todos	R\$ 4,08
1	35	23	Todos	R\$ 4,08
1	35	24	Todos	R\$ 4,08
1	35	25	Todos	R\$ 4,08
1	35	26	Todos	R\$ 4,08
1	35	27	Todos	R\$ 4,08
1	36	1	Todos	R\$ 8,65
1	36	2	0001, 0002, 0003	R\$ 11,05
1	36	2	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	36	3	Todos	R\$ 8,65
1	36	4	Todos	R\$ 8,65
1	36	5	Todos	R\$ 8,65
1	36	6	Todos	R\$ 8,65
1	36	7	Todos	R\$ 8,65
1	36	8	Todos	R\$ 8,65
1	36	9	Todos	R\$ 8,65
1	36	10	Todos	R\$ 8,65
1	36	11	Todos	R\$ 8,65
1	36	12	0001, 0039	R\$ 11,05
1	36	12	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	36	13	Todos	R\$ 8,65
1	36	14	Todos	R\$ 8,65
1	36	15	Todos	R\$ 8,65
1	37	1	Todos	R\$ 4,08
1	37	10	Todos	R\$ 4,08



1	38	1	0005, 0008	R\$ 4,08
1	38	1	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	38	2	Todos	R\$ 6,80
1	38	3	Todos	R\$ 6,80
1	38	4	Todos	R\$ 6,80
1	39	1	Todos	R\$ 4,08
1	39	2	Todos	R\$ 4,08
1	39	3	Todos	R\$ 4,08
1	39	4	Todos	R\$ 4,08
1	39	5	Todos	R\$ 4,08
1	39	6	Todos	R\$ 4,08
1	39	7	Todos	R\$ 4,08
1	39	8	Todos	R\$ 4,08
1	39	9	Todos	R\$ 4,08
1	39	10	4	R\$ 11,05
1	39	10	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	39	11	Todos	R\$ 4,08
1	39	12	Todos	R\$ 4,08
1	39	13	Todos	R\$ 4,08
1	39	14	Todos	R\$ 4,08
1	39	15	Todos	R\$ 4,08
1	39	16	Todos	R\$ 4,08
1	39	17	Todos	R\$ 4,08
1	39	18	Todos	R\$ 4,08
1	39	19	Todos	R\$ 4,08
1	39	20	Todos	R\$ 4,08
1	39	21	Todos	R\$ 4,08
1	39	22	Todos	R\$ 4,08
1	39	23	Todos	R\$ 4,08
1	39	24	Todos	R\$ 4,08
1	39	25	Todos	R\$ 4,08
1	39	26	Todos	R\$ 4,08
1	39	27	Todos	R\$ 4,08
1	39	28	Todos	R\$ 4,08
1	39	29	Todos	R\$ 4,08
1	39	30	Todos	R\$ 4,08
1	39	31	Todos	R\$ 4,08
1	39	32	Todos	R\$ 4,08



1	39	33	Todos	R\$ 4,08
1	39	34	Todos	R\$ 4,08
1	39	35	Todos	R\$ 4,08
1	40	1	Todos	R\$ 4,08
1	40	2	Todos	R\$ 4,08
1	40	3	Todos	R\$ 4,08
1	40	4	Todos	R\$ 4,08
1	40	5	Todos	R\$ 4,08
1	40	6	Todos	R\$ 4,08
1	40	7	Todos	R\$ 4,08
1	40	8	Todos	R\$ 4,08
1	40	9	Todos	R\$ 4,08
1	40	10	19	R\$ 4,14
1	40	10	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	40	11	Todos	R\$ 4,08
1	40	12	Todos	R\$ 4,08
1	40	13	Todos	R\$ 4,08
1	40	14	Todos	R\$ 4,08
1	40	15	Todos	R\$ 4,08
1	40	16	Todos	R\$ 4,08
1	40	17	Todos	R\$ 4,08
1	40	18	Todos	R\$ 4,08
1	40	19	Todos	R\$ 4,08
1	40	30	Todos	R\$ 4,08
1	41	1	19	R\$ 6,34
1	41	1	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	41	2	Todos	R\$ 4,08
1	41	3	Todos	R\$ 4,08
1	41	4	Todos	R\$ 4,08
1	41	5	Todos	R\$ 4,08
1	41	6	Todos	R\$ 4,08
1	41	7	Todos	R\$ 4,08
1	41	8	Todos	R\$ 4,08
1	41	10	Todos	R\$ 4,08
1	41	11	Todos	R\$ 4,08
1	41	12	Todos	R\$ 4,08
1	41	13	Todos	R\$ 4,08
1	41	14	0006, 0007	R\$ 5,09



1	41	14	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	41	15	Todos	R\$ 4,08
1	41	16	3	R\$ 6,34
1	41	16	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	41	18	Todos	R\$ 4,08
1	41	19	Todos	R\$ 4,08
1	41	20	Todos	R\$ 4,08
1	41	21	Todos	R\$ 4,08
1	42	1	Todos	R\$ 4,08
1	42	2	0004, 0005	R\$ 4,08
1	42	2	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	42	3	0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020	R\$ 5,00
1	42	3	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	42	4	2	R\$ 5,00
1	42	4	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	42	5	Todos	R\$ 4,08
1	42	6	Todos	R\$ 4,08
1	42	7	Todos	R\$ 4,08
1	42	8	Todos	R\$ 4,08
1	42	9	40	R\$ 5,00
1	42	9	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	42	10	Todos	R\$ 4,08
1	42	11	Todos	R\$ 4,08
1	42	12	Todos	R\$ 4,08
1	42	13	Todos	R\$ 4,08
1	43	1	0001, 0003, 0005, 0007, 0009, 0011	R\$ 4,14
1	43	1	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	43	2	Todos	R\$ 4,08
1	43	3	Todos	R\$ 4,08
1	43	4	Todos	R\$ 4,08
1	43	5	0001, 0002, 0003	R\$ 4,14
1	43	5	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	43	6	0003, 0033	R\$ 4,14
1	43	6	0035, 0036	R\$ 5,39
1	43	6	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	43	7	0001, 0002, 0003, 0004, 0011	R\$ 5,39
1	43	7	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	43	8	Todos	R\$ 4,08



1	43	9	7	R\$ 8,65
1	43	9	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	43	10	Todos	R\$ 4,08
1	43	11	Todos	R\$ 4,08
1	43	12	Todos	R\$ 4,08
1	43	13	Todos	R\$ 4,08
1	43	14	Todos	R\$ 4,08
1	43	15	0001, 0003, 0005, 0007, 0009, 0011, 0013, 0017, 0019, 0021, 0023, 0025, 0033	R\$ 5,39
1	43	15	15	R\$ 4,14
1	43	15	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	43	16	Todos	R\$ 4,08
1	43	17	0001, 0003, 0005, 0007, 0009	R\$ 5,39
1	43	17	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	43	18	0001, 0002	R\$ 5,39
1	43	18	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	43	19	0001, 0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016, 0018, 0020, 0022, 0024, 0026, 0028, 0030, 0032, 0034, 0036, 0038, 0040, 0042, 0044, 0046	R\$ 5,39
1	43	19	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	43	20	Todos	R\$ 4,08
1	43	21	Todos	R\$ 4,08
1	43	22	0020, 0024, 0025	R\$ 7,03
1	43	22	0026, 0027	R\$ 4,08
1	43	22	Demais lotes da quadra	R\$ 5,39
1	44	1	Todos	R\$ 4,08
1	44	2	Todos	R\$ 4,08
1	44	3	Todos	R\$ 4,08
1	44	4	Todos	R\$ 4,08
1	44	5	Todos	R\$ 4,08
1	44	6	Todos	R\$ 4,08
1	44	7	Todos	R\$ 4,08
1	44	8	Todos	R\$ 4,08
1	44	9	Todos	R\$ 4,08
1	45	1	Todos	R\$ 4,08
1	45	2	Todos	R\$ 4,08
1	45	3	Todos	R\$ 4,08
1	45	4	Todos	R\$ 4,08
1	45	5	Todos	R\$ 4,08
1	45	6	Todos	R\$ 4,08
1	45	7	Todos	R\$ 4,08



1	45	8	Todos	R\$ 4,08
1	45	9	2	R\$ 6,34
1	45	9	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	45	10	Todos	R\$ 4,08
1	45	11	Todos	R\$ 4,08
1	45	12	Todos	R\$ 4,08
1	45	13	Todos	R\$ 4,08
1	45	14	Todos	R\$ 4,08
1	45	15	Todos	R\$ 4,08
1	45	16	Todos	R\$ 4,08
1	45	17	Todos	R\$ 4,08
1	46	1	Todos	R\$ 11,05
1	46	2	Todos	R\$ 11,05
1	47	1	3	R\$ 4,14
1	47	1	Demais lotes da quadra	R\$ 4,81
1	47	2	0002, 0003, 0004, 0006, 0009	R\$ 4,81
1	47	2	Demais lotes da quadra	R\$ 5,39
1	47	3	0003, 0005, 0007, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014	R\$ 4,81
1	47	3	Demais lotes da quadra	R\$ 5,39
1	47	4	0001, 0002, 0005, 0006, 0009, 0016, 0024	R\$ 5,39
1	47	4	Demais lotes da quadra	R\$ 4,81
1	47	5	0007, 0012, 0013	R\$ 5,39
1	47	5	Demais lotes da quadra	R\$ 4,81
1	47	6	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0012, 0017, 0020, 0022	R\$ 4,81
1	47	6	Demais lotes da quadra	R\$ 5,39
1	47	7	0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0017, 0021, 0022, 0024	R\$ 5,39
1	47	7	Demais lotes da quadra	R\$ 4,81
1	47	8	1	R\$ 4,14
1	47	8	0002, 0005, 0006, 0007, 0012, 0013, 0014, 0017, 0024	R\$ 4,81
1	47	8	Demais lotes da quadra	R\$ 5,39
1	47	9	0001, 0005, 0012, 0013, 0016, 0019, 0021	R\$ 5,39
1	47	9	Demais lotes da quadra	R\$ 4,81
1	47	10	0001, 0003, 0005, 0006, 0008, 0009, 0015, 0020, 0022	R\$ 5,39
1	47	10	Demais lotes da quadra	R\$ 4,81
1	47	11	Todos	R\$ 4,81
1	47	12	Todos	R\$ 4,81
1	47	13	Todos	R\$ 4,81
1	47	14	Todos	R\$ 4,81



1	47	15	Todos	R\$ 4,81
1	47	16	Todos	R\$ 4,81
1	47	17	Todos	R\$ 4,81
1	48	1	Todos	R\$ 7,20
1	48	2	Todos	R\$ 9,58
1	48	3	19	R\$ 7,20
1	48	3	Demais lotes da quadra	R\$ 9,58
1	48	4	0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016, 0018, 0019, 0020, 0021	R\$ 7,20
1	48	4	Demais lotes da quadra	R\$ 9,58
1	48	5	0001, 0002	R\$ 11,05
1	48	5	0005, 0016	R\$ 9,58
1	48	5	Demais lotes da quadra	R\$ 7,20
1	48	6	Todos	R\$ 11,05
1	48	7	0011, 0013	R\$ 11,05
1	48	7	Demais lotes da quadra	R\$ 9,58
1	48	8	0006, 0010	R\$ 7,20
1	48	8	0013, 0016	R\$ 11,05
1	48	8	Demais lotes da quadra	R\$ 9,58
1	48	9	0001, 0002, 0003	R\$ 9,58
1	48	9	0007, 0008, 0010, 0011, 0015	R\$ 11,05
1	48	9	Demais lotes da quadra	R\$ 7,20
1	48	10	Todos	R\$ 9,58
1	49	1	Todos	R\$ 4,08
1	49	2	Todos	R\$ 4,08
1	49	3	Todos	R\$ 4,08
1	49	4	Todos	R\$ 4,08
1	50	1	Todos	R\$ 4,08
1	50	2	0003, 0005, 0019, 0020, 0021, 0022, 0027	R\$ 4,08
1	50	2	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	50	3	0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0014	R\$ 5,00
1	50	3	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	51	1	5	R\$ 4,08
1	51	1	Demais lotes da quadra	R\$ 12,01
1	51	2	Todos	R\$ 12,01
1	51	3	Todos	R\$ 12,01
1	51	4	0043, 0045, 0048, 0049, 0050, 0052	R\$ 10,02
1	51	4	Demais lotes da quadra	R\$ 12,01
1	51	5	Todos	R\$ 12,01



1	51	6	12	R\$ 8,41
1	51	6	Demais lotes da quadra	R\$ 12,01
1	51	7	Todos	R\$ 12,01
1	51	8	Todos	R\$ 12,01
1	51	9	167	R\$ 10,02
1	51	9	Demais lotes da quadra	R\$ 12,01
1	51	10	Todos	R\$ 12,01
1	51	43	Todos	R\$ 12,01
1	52	1	0003, 0004, 0005, 0007, 0008, 0009, 0010, 0019	R\$ 8,41
1	52	1	6	R\$ 4,08
1	52	1	Demais lotes da quadra	R\$ 10,02
1	52	2	Todos	R\$ 10,02
1	52	3	Todos	R\$ 10,02
1	52	4	Todos	R\$ 10,02
1	52	10	Todos	R\$ 10,02
1	53	1	1	R\$ 11,05
1	53	1	4	R\$ 11,18
1	53	1	Demais lotes da quadra	R\$ 4,31
1	53	2	Todos	R\$ 4,31
1	53	3	0005, 0007, 0009, 0011, 0013, 0015	R\$ 11,05
1	53	3	Demais lotes da quadra	R\$ 4,31
1	53	4	Todos	R\$ 4,31
1	53	5	Todos	R\$ 4,31
1	53	6	Todos	R\$ 4,31
1	53	7	0002, 0003	R\$ 4,31
1	53	7	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	53	8	2	R\$ 4,27
1	53	8	Demais lotes da quadra	R\$ 4,31
1	53	9	5	R\$ 4,31
1	53	9	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	53	10	0003, 0005	R\$ 4,08
1	53	10	0006, 0008	R\$ 13,41
1	53	10	9	R\$ 4,31
1	53	10	13	R\$ 11,05
1	53	10	Demais lotes da quadra	R\$ 4,27
1	53	11	Todos	R\$ 4,31
1	53	12	0002, 0006, 0010, 0012, 0014, 0018, 0023, 0025	R\$ 4,31
1	53	12	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08



1	53	13	Todos	R\$ 4,31
1	53	14	Todos	R\$ 4,31
1	53	15	Todos	R\$ 4,31
1	53	16	Todos	R\$ 4,31
1	53	18	Todos	R\$ 4,31
1	53	19	Todos	R\$ 4,31
1	54	1	Todos	R\$ 43,00
1	54	2	Todos	R\$ 43,00
1	54	3	Todos	R\$ 43,00
1	54	4	Todos	R\$ 43,00
1	54	5	Todos	R\$ 43,00
1	54	6	9	R\$ 13,06
1	54	6	Demais lotes da quadra	R\$ 43,00
1	54	7	Todos	R\$ 43,00
1	54	8	Todos	R\$ 43,00
1	55	1	Todos	R\$ 12,19
1	55	2	Todos	R\$ 12,19
1	55	3	Todos	R\$ 12,19
1	55	4	Todos	R\$ 12,19
1	55	5	3	R\$ 11,05
1	55	5	Demais lotes da quadra	R\$ 12,19
1	55	6	0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0030, 0032, 0042, 0050, 0051, 0053	R\$ 10,16
1	55	6	0028, 0031, 0040, 0041	R\$ 4,08
1	55	6	0029, 0035, 0037, 0043	R\$ 12,19
1	55	6	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	55	7	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0011, 0013, 0014, 0016	R\$ 12,19
1	55	7	15	R\$ 13,41
1	55	7	0024, 0025, 0036, 0039	R\$ 10,16
1	55	7	34	R\$ 6,09
1	55	7	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	55	8	10	R\$ 10,16
1	55	8	Demais lotes da quadra	R\$ 12,19
1	55	9	0007, 0008	R\$ 10,16
1	55	9	0009, 0010, 0016, 0020, 0052	R\$ 12,19
1	55	9	19	R\$ 7,00
1	55	9	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	55	10	Todos	R\$ 11,05
1	55	11	Todos	R\$ 4,08



1	56	1	1	R\$ 43,00
1	56	1	0002, 0003	R\$ 6,34
1	56	1	Demais lotes da quadra	R\$ 4,31
1	56	2	0001, 0002, 0003	R\$ 4,31
1	56	2	Demais lotes da quadra	R\$ 6,34
1	56	3	Todos	R\$ 6,34
1	56	4	Todos	R\$ 6,34
1	56	5	Todos	R\$ 6,34
1	56	6	Todos	R\$ 6,34
1	57	1	0001, 0002, 0003, 0004	R\$ 11,05
1	57	1	Demais lotes da quadra	R\$ 5,22
1	57	2	Todos	R\$ 5,22
1	57	3	Todos	R\$ 5,22
1	57	4	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006	R\$ 11,05
1	57	4	Demais lotes da quadra	R\$ 7,20
1	57	5	1	R\$ 11,05
1	57	5	Demais lotes da quadra	R\$ 5,22
1	57	6	Todos	R\$ 5,22
1	57	7	0001, 0002	R\$ 11,05
1	57	7	Demais lotes da quadra	R\$ 5,22
1	57	8	Todos	R\$ 5,22
1	57	9	0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013	R\$ 5,22
1	57	9	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	57	10	Todos	R\$ 11,05
1	57	11	0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022	R\$ 5,22
1	57	11	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	57	12	9	R\$ 7,20
1	57	12	0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017	R\$ 5,22
1	57	12	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	57	13	0001, 0002, 0003	R\$ 11,05
1	57	13	Demais lotes da quadra	R\$ 5,22
1	57	14	0010, 0011, 0012	R\$ 7,20
1	57	14	Demais lotes da quadra	R\$ 5,22
1	57	15	0001, 0002, 0003	R\$ 5,22
1	57	15	0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017	R\$ 11,05
1	57	15	Demais lotes da quadra	R\$ 7,20
1	57	16	Todos	R\$ 5,22
1	57	17	Todos	R\$ 5,22



1	57	20	0001, 0002, 0003, 0004	R\$ 4,08
1	57	20	0014, 0015	R\$ 11,05
1	57	20	Demais lotes da quadra	R\$ 5,22
1	57	21	0001, 0002, 0003, 0004	R\$ 11,05
1	57	21	Demais lotes da quadra	R\$ 5,22
1	58	6	Todos	R\$ 5,00
1	58	7	Todos	R\$ 5,00
1	59	2	Todos	R\$ 4,08
1	59	3	Todos	R\$ 4,08
1	59	4	0017, 0018, 0019, 0020	R\$ 13,06
1	59	4	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	59	5	Todos	R\$ 13,06
1	59	6	0003, 0004, 0017	R\$ 13,06
1	59	6	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	59	7	Todos	R\$ 4,08
1	59	8	Todos	R\$ 4,08
1	60	1	1	R\$ 4,08
1	60	1	0011, 0013, 0014, 0015, 0016	R\$ 11,05
1	60	1	Demais lotes da quadra	R\$ 4,14
1	60	2	Todos	R\$ 11,05
1	60	3	0011, 0014, 0022, 0023	R\$ 4,08
1	60	3	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	61	1	0003, 0005, 0007, 0009, 0011, 0013, 0015, 0017, 0019	R\$ 11,05
1	61	1	Demais lotes da quadra	R\$ 9,20
1	61	2	Todos	R\$ 11,05
1	61	4	0001, 0002, 0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016, 0018, 0020, 0022, 0026, 0028, 0030, 0032, 0034, 0036	R\$ 9,20
1	61	4	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	61	5	0003, 0005, 0007, 0009, 0011, 0013, 0015, 0017	R\$ 9,20
1	61	5	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	61	6	0006, 0007, 0008, 0009, 0010	R\$ 9,20
1	61	6	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	61	7	0001, 0002, 0011, 0012	R\$ 11,05
1	61	7	Demais lotes da quadra	R\$ 9,20
1	61	8	Todos	R\$ 9,20
1	61	9	0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016, 0018, 0022, 0024, 0026, 0027, 0028, 1022	R\$ 9,20
1	61	9	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	61	10	0002, 0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0014, 0016	R\$ 9,20
1	61	10	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 | Nº 928

1	61	11	0001, 0002, 0016	R\$ 9,20
1	61	11	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	61	12	Todos	R\$ 11,05
1	61	13	Todos	R\$ 11,05
1	61	14	Todos	R\$ 11,05
1	61	15	Todos	R\$ 11,05
1	61	16	Todos	R\$ 11,05
1	61	17	21	R\$ 9,20
1	61	17	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	61	18	0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0019, 0020, 0040	R\$ 9,20
1	61	18	Demais lotes da quadra	R\$ 11,05
1	62	1	7	R\$ 8,65
1	62	1	Demais lotes da quadra	R\$ 7,67
1	62	2	0008, 0009, 0010, 0011, 0012	R\$ 8,65
1	62	2	Demais lotes da quadra	R\$ 7,67
1	62	3	0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046	R\$ 8,65
1	62	3	Demais lotes da quadra	R\$ 7,67
1	62	4	0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010	R\$ 8,65
1	62	4	Demais lotes da quadra	R\$ 7,67
1	62	5	0006, 0007, 0008	R\$ 7,67
1	62	5	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	62	6	0005, 0006, 0007, 0012	R\$ 7,67
1	62	6	Demais lotes da quadra	R\$ 8,65
1	62	7	0010, 0011	R\$ 8,65
1	62	7	Demais lotes da quadra	R\$ 7,67
1	62	8	0001, 0002	R\$ 8,65
1	62	8	Demais lotes da quadra	R\$ 7,67
1	62	9	0001, 0002, 0003	R\$ 8,65
1	62	9	Demais lotes da quadra	R\$ 7,67
1	62	10	Todos	R\$ 7,67
1	62	11	Todos	R\$ 7,67
1	62	12	Todos	R\$ 7,67
1	62	13	0012, 0017	R\$ 8,41
1	62	13	Demais lotes da quadra	R\$ 7,67
1	62	14	0008, 0010	R\$ 7,67
1	62	14	Demais lotes da quadra	R\$ 4,08
1	62	30	Todos	R\$ 8,65
1	63	1	Todos	R\$ 8,65



1	63	2	0012, 0013	R\$ 8,65
1	63	2	Demais lotes da quadra	R\$ 7,67
1	63	3	Todos	R\$ 7,67
1	63	4	Todos	R\$ 7,67
1	63	5	Todos	R\$ 7,67
1	65	9	Todos	R\$ 4,08
1	66	1	Todos	R\$ 8,02
1	66	2	Todos	R\$ 8,02
1	66	3	Todos	R\$ 8,02
1	66	4	Todos	R\$ 8,02
1	66	5	Todos	R\$ 8,02
1	66	6	0002, 0010	R\$ 8,02
1	66	6	Demais lotes da quadra	R\$ 9,20
1	66	7	Todos	R\$ 8,02
1	66	8	0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0067	R\$ 9,20
1	66	8	Demais lotes da quadra	R\$ 8,02
1	66	9	Todos	R\$ 8,02
1	71	1	0003, 0004	R\$ 3,81
1	71	1	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	71	2	2	R\$ 3,81
1	71	2	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	71	3	25	R\$ 6,80
1	71	3	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	71	4	0008, 0010	R\$ 3,81
1	71	4	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	71	5	Todos	R\$ 8,41
1	71	6	Todos	R\$ 8,41
1	71	7	Todos	R\$ 8,41
1	71	8	0002, 0012, 0014	R\$ 6,80
1	71	8	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	71	9	Todos	R\$ 8,41
1	71	10	4	R\$ 5,09
1	71	10	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	71	11	Todos	R\$ 8,41
1	71	12	Todos	R\$ 8,41
1	71	13	Todos	R\$ 8,41
1	71	14	Todos	R\$ 8,41
1	71	15	Todos	R\$ 8,41



1	71	16	0005, 0007, 0009, 0011, 0025	R\$ 6,80
1	71	16	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	71	17	15	R\$ 6,80
1	71	17	Demais lotes da quadra	R\$ 8,41
1	71	18	Todos	R\$ 8,41
1	71	19	Todos	R\$ 8,41
1	71	20	Todos	R\$ 8,41
1	71	21	Todos	R\$ 8,41
1	77	1	Todos	R\$ 7,00
1	77	2	Todos	R\$ 7,00
1	77	3	Todos	R\$ 7,00
1	77	4	Todos	R\$ 7,00
1	77	5	Todos	R\$ 7,00
1	77	6	Todos	R\$ 8,41
1	78	29	Todos	R\$ 4,08
1	78	30	Todos	R\$ 4,08
1	88	2	Todos	R\$ 7,00
1	88	3	Todos	R\$ 7,00
1	88	4	0001, 0002, 0003, 0005	R\$ 6,80
1	88	4	Demais lotes da quadra	R\$ 7,00
1	88	5	Todos	R\$ 7,00
1	88	6	0017, 0054	R\$ 8,41
1	88	6	Demais lotes da quadra	R\$ 7,00
1	88	7	Todos	R\$ 7,00
1	88	8	8	R\$ 4,08
1	88	8	Demais lotes da quadra	R\$ 7,00
1	88	9	0002, 0003	R\$ 6,80
1	88	9	Demais lotes da quadra	R\$ 7,00
1	88	10	Todos	R\$ 6,09
1	91	1	Todos	R\$ 4,08
1	91	2	Todos	R\$ 4,08
1	91	3	Todos	R\$ 4,08
1	91	4	Todos	R\$ 4,08
1	91	5	Todos	R\$ 4,08
1	91	6	Todos	R\$ 4,08
1	91	7	Todos	R\$ 4,08
1	91	8	Todos	R\$ 4,08
1	91	9	Todos	R\$ 4,08



1	91	10	Todos	R\$ 4,08
1	91	11	Todos	R\$ 4,08
1	91	12	Todos	R\$ 4,08
1	91	13	Todos	R\$ 4,08
1	91	14	Todos	R\$ 4,08
1	91	15	Todos	R\$ 4,08
1	91	16	Todos	R\$ 4,08
1	91	17	Todos	R\$ 4,08
1	91	18	Todos	R\$ 4,08
1	91	19	Todos	R\$ 4,08
1	91	20	Todos	R\$ 4,08
1	91	21	Todos	R\$ 4,08
1	91	22	Todos	R\$ 4,08
1	91	23	Todos	R\$ 4,08
1	91	24	Todos	R\$ 4,08
1	91	25	Todos	R\$ 4,08
1	91	26	Todos	R\$ 4,08
1	91	27	Todos	R\$ 4,08
1	91	28	Todos	R\$ 4,08
1	91	29	5	R\$ 4,08
1	91	29	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	91	30	1	R\$ 4,08
1	91	30	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	91	31	0004, 0005, 0006	R\$ 4,08
1	91	31	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	91	32	Todos	R\$ 5,00
1	91	102	Todos	R\$ 4,08
1	91	103	0008, 0012, 0014, 0016	R\$ 4,08
1	91	103	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	91	108	Todos	R\$ 4,08
1	91	181	Todos	R\$ 4,08
1	91	103	Demais lotes da quadra	R\$ 5,00
1	91	108	Todos	R\$ 4,08
1	91	181	Todos	R\$ 4,08
2	1	1	Todos	R\$ 31,90
3	1	1	Todos	R\$ 37,20
4	1	1	Todos	R\$ 41,86
5	1	1	Todos	R\$ 31,90



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON